



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

RESOLUÇÃO 12/2021 - RIFB/IFB

Aprova as Diretrizes de Avaliação no âmbito dos cursos do Instituto Federal de Brasília - IFB.

O Conselho Superior do INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA-IFB por meio de sua Presidente substituta, designada pela Portaria nº 1.663/2019-RIFB/IFB, de 24 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União em 26 de dezembro de 2019, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e:

CONSIDERANDO o disposto no art. 12 do Estatuto do IFB, publicado no D.O.U, de 02 de setembro de 2009, alterado e atualizado conforme as Resoluções 009/2013, 014/2016 e 017/2016 do Conselho Superior do IFB;

CONSIDERANDO os artigos 24 e 35-A da Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB;

CONSIDERANDO o artigo 183 do Regimento Geral do Instituto Federal de Brasília - IFB;

CONSIDERANDO o Projeto Pedagógico Institucional do Instituto Federal de Brasília - PPI/IFB;

CONSIDERANDO o Regulamento do Ensino Técnico de nível médio do Instituto Federal de Brasília - RET/IFB;

CONSIDERANDO o Regulamento dos Cursos Técnicos de Educação Profissional Técnica Integrados ao Ensino Médio do Instituto Federal de Brasília - REMI/IFB;

CONSIDERANDO o Regulamento dos Procedimentos Administrativos e da Organização Didático Pedagógica dos Cursos de Graduação do Instituto Federal de Brasília - ODP/IFB;

CONSIDERANDO o Regulamento dos Cursos de Pós-graduação Lato Sensu do Instituto Federal de Brasília - IFB;

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 23098.002269.2020-46, que trata das Diretrizes para Avaliação para Aprendizagem;

CONSIDERANDO a decisão do Conselho Superior em sua 64ª Reunião Ordinária, realizada em 15 de dezembro de 2021;

RESOLVE:

Art 1º Aprovar as Diretrizes de Avaliação no âmbito do Instituto Federal de Brasília, conforme anexo.

Art 2º Estas diretrizes deverão nortear a elaboração e reformulação dos planos de curso, tendo como objetivo convergir o que o Instituto Federal de Brasília entende por avaliação para a aprendizagem nas práticas de ensino.

Art 3º Estas diretrizes devem ser contempladas nos planos de ensino, para permitir que a avaliação seja um processo motivador da aprendizagem.

Art 4º Os *campi* deverão reservar momentos para o estudo destas diretrizes, em formação continuada docente na temática sobre avaliação processual e formativa.

Art 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Documento assinado eletronicamente por:

- Giovanna Megumi Ishida Tedesco, REITOR - SUBST - RIFB, em 06/04/2021 13:51:37.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 19/03/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 234373

Código de Autenticação: 294fc73021



Reitoria
Setor de Autarquias Sul, Quadra 02, Lote n° 03, Edifício
Siderbrás., Asa Sul, BRASÍLIA / DF, CEP 70.070-906
(61) 2103-2154